



MUNICÍPIO DE

RIO POMBAPROJETO DE LEI N.º 1.838 /2020

“Dispõe sobre autorização Legislativa ao Poder Executivo de Rio Pomba, para abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, para o auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 dos recursos na forma de auxílio financeiro para os municípios conforme art. 5º inciso I da Lei Complementar nº 173/2020 – fonte 161 para aquisição de equipamentos na aplicação em ações da saúde e assistência social, na forma que especifica e dá outras providências”

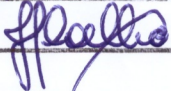
A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta Lei, a abrir na Lei Orçamentária vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados ao auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 para aplicação em ações da saúde e assistência social, recebidos na forma de auxílio financeiro para os municípios, artigo 5º inciso I conforme dispõe na Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Os créditos serão abertos utilizando-se os recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício corrente, com base na receita arrecadada, sob a Fonte de Recursos 161 - auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 para aplicação em ações da saúde e assistência social.

§ 2º Os recursos dos créditos a serem abertos serão destinados ao atendimento das seguintes despesas:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SubFunção:	244 – Assistência Comunitária		
Atividade:	1.063 – EQUIP. ENFRENT. COVID-19 AFM Art 5º INC I ASS. SOC.		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.52	Equip./Material Permanente	161	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Câmara Municipal, Regimento Interno, Art. 34, XIII	Presidente:	
	Vice:	
	Secretário:	



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	05.02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SubFunção:	122 – Administração Geral		
Atividade:	1.064 – EQUIP. ENFRENT. COVID-19 AFM Art 5º INC I SAUDE		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.52	Equip./Material Permanente	161	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos de excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 100% do seu valor total.

Art. 4º - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei Municipal nº 1.590/2017 que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei Municipal nº 1.629/2019 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, para a referida despesa.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 13 de Novembro de 2020;
252º da Fundação e 188º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
13/11/2020	Ruihito
13/11/20	Exp.
/	/
/	/

Câmara Municipal,	Presidente: Ruihito
Regimento Interno,	Vice: Pato
Art. 34, XIII	Secretário: J. P. Pato

Aprovado em <u>única</u> discussão
por <u>unanimidade</u>
SESSÃO <u>16/11/2020</u>
Obs.: Com dispensa de prazos e interstícios de tramitação pelo Plenário
VEREADOR: <u>Ruihito</u>
Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminho a essa colenda Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que dispõe sobre Autorização Legislativa ao Poder Executivo de Rio Pomba, para abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para o auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 para aquisição de equipamentos na aplicação em ações da saúde e assistência social, na forma que especifica e dá outras providências no orçamento de 2020, para ser apreciado e votado nessa Casa, EM REGIME DE URGÊNCIA, respeitado, evidentemente, a decisão soberana dos nobres edis, que honradamente compõem esse respeitado Poder Legislativo Municipal.

O presente instrumento normativo, ora colocado ao crivo decisório dessa Casa tem como finalidade a autorização para inclusão no orçamento vigente o valor ser destinados ao auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 para aplicação em ações da saúde e assistência social, recebidos na forma de auxílio financeiro para os municípios conforme art. 5º inciso I da Lei Complementar nº 173/2020 – Fonte 161.

Insta esclarecer que tratar-se apenas de uma adequação orçamentária formal para realocação orçamentária, onde se busca adequar o orçamento do município, de acordo com a Lei nº 4.320/64, que institui as normas gerais do direito financeiro.

Contando com a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, já tantas vezes demonstrada, antecipo os agradecimentos.

Cordialmente,

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

